



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/05/2011

Proposição: Medida Provisória nº 534/2011

Autor: Dep. Pauderney Avelino – DEM/AM

Nº do prontuário

1. [] supressiva

2. [] substitutiva

3. [] modificativa

4. [X] aditiva

5. [] substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória nº 534, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. Ficam revogados:

I – o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;
II – o art. 7º da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001."

JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de retirar do mundo jurídico dispositivos de lei que, em fragrante contrariedade à garantia instituída pelo art. 40 do ADCT-88, estabeleceram tratamento discriminatório contra bens fabricados na Zona Franca de Manaus: o primeiro, para excluir do regime único de incentivos previsto no Decreto-lei nº 288, de 1967, os denominados bens de informática, que lei nenhuma definiu; o segundo, para definir como bem de informática tão-somente os terminais portáteis de telefonia celular e os monitores de vídeo, produzidos na Zona Franca de Manaus, com vistas aos incentivos regionais.

Trata-se de discriminação que não se sustenta do ponto de vista político ou jurídico e que serviu apenas para afastar da Zona Franca de Manaus projetos industriais ali em execução e outros que ali deveriam ser implantados.

Para corrigir essa anomalia, é a presente emenda.

É o que proponho.

PARLAMENTAR



Dep. Pauderney Avelino
DEM/AM

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/05/2011 às 17:59
Consuelo / Mat. 42678

